



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Fundo Municipal de Saúde

049.1-18

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, QUE VISA ESTABELECEER O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRAÇA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HORAS, PORTE I PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF nº 03.264.792/0001-08, com sede na Rua Manoel Antônio Bueno, n. 387, bairro Rocio Grande, em São Francisco do Sul, SC, CEP 89.240-000, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, Nádia Moreira Raposo, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n. 7.069.843-9 e portadora do CPF 035.961.299-74, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 433, São Francisco do Sul, estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATANTE., E O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na cidade de Pedro Leopoldo/MG na Rua Dr. Cristiano Ottoni n.233, bairro Centro, inscrito no CNPJ sob n. 23.453.830/0001-70, neste ato representado por seu presidente José Carlos Rizoli, portador da cédula de identidade RG n. 3.148.647-2 e portador do CPF n. 171.893.228-68, doravante denominado CONTRATADA, qualificada como Organização Social, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato firmado aos 16.10.2018, o qual tem por objeto a **“Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde, no HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA GRAÇA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, Porte I, com a pactuação dos indicadores de qualidade e resultado, em regime de 23 horas/dia, assegurando assistência universal e gratuita aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – De conformidade com o artigo 65, inciso II, § 1º, fica acrescido em 0,411236% sobre o valor referente a prorrogação do período de transição entre as Organizações Sociais: Instituto do Desenvolvimento de Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, e o Instituto Nacional De Desenvolvimento Social e Humano – INDSH, que será até o dia 19 de novembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Perfaz o presente aditivo o valor total de R\$ 29.600,00 (Vinte e nove mil e seiscentos reais) que corresponde ao período de 05 à 19 de novembro de 2018, cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária e será paga até o 4º dia útil ao mês subsequente da assinatura deste aditivo:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saúde – FMS/ Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	2120 – Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
Elemento de Despesa	33903999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Vínculo do Recurso	010200 – Rec de impostos e de transf. impostos-saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – De conformidade com o artigo 65, inciso II, § 1º, fica suprimido em 10,19370% sobre o valor referente a primeira parcela a ser paga ao Instituto Nacional De Desenvolvimento Social e Humano – INDSH tendo em vista que houve dilação de prazo do período de transição conforme exposta na cláusula primeira.



JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
CAB/SP: 205.809



Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – Diante do acréscimo e supressão constantes nas cláusulas primeira e terceira as alterações alcançam uma redução no percentual de 9,782464%.

CLÁUSULA QUINTA – Para a execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 6.493.678,14 (seis milhões, quatrocentos e noventa e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), incluído o importe de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais) que corresponde ao período de transição, conforme segue:

REFERÊNCIA	VALOR
TRANSIÇÃO	R\$ 77.400,00
1ª PARCELA	R\$ 696.278,14
2º PARCELA	R\$ 1.430.000,00
3ª PARCELA	R\$ 1.430.000,00
4ª PARCELA	R\$ 1.430.000,00
5ª PARCELA	R\$ 1.430.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 6.493.678,14

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contratuais, ou seja, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul, 05 de Novembro de 2018.

Nádia Moreira Raposo
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal
de Saúde - SFS
Portaria 14.197

José Carlos Rizoli
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO
CONTRATADA

Testemunhas:

RG: 19903688-2

CPF: 069793669-47

RG: 25.493.194-7

CPF: 174.246.568-48



JURÍDICO - INDSH
Helena Leticia Ayala
OAB/SP: 205.809